



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

CNPJ 76.175.926/0001-80

Av. Paraná, 3 - ☎ (43) 3476-1222 - CEP 84.470-000 - Cândido de Abreu - Paraná

LEI Nº 492, de 28 de junho de 2.005.

Súmula:: Cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria Municipal de Turismo, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito na forma das disposições do inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº. 281, de 6 de março de 1.997.

Art. 2º. No fulcro das disposições do art. 1º da presente Lei, fica criado o Conselho Municipal de Turismo, que tem com finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculos e interesses no desenvolvimento turístico do Município, cuja composição efetivar-se-á mediante ato administrativo do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento deste Conselho a partir das orientações oriundas do mesmo, bem como das oriundas dos órgãos governamentais das esferas estadual e federal vinculados ao setor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, aos 28 dias do mês de junho de 2005.


RICHARD GOLBA
Prefeito Municipal